LEI N.º 2.140/2005

"Autoriza o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, criar uma Corporação Musical e o Coral em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino e nos CEPROMs."

O Povo do Município de Dores do Indaiá,MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a criar uma Corporação Musical e o Coral em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos CEPROMs.

Art.2.º- A Corporação Musical a que alude esta Lei será composta pelos alunos da rede municipal de ensino e membros da comunidade.

Art.3.º- A corporação Musical será regida por um maestro.

Art.4.º- O Coral que menciona esta Lei será composto pelos próprios alunos do Estabelecimento de Ensino, independentemente da faixa etária.

Art.5.º- Cada Coral será regido pelos próprios professores da rede de ensino que prontificarem a essa atividade cultural ou por um maestro.

Art.6.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados á Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário.

Art.7.°- Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com empresa pública federal ou estadual, empresas privadas e estabelecimentos comerciais para atendimento social às crianças e adolescentes.

Art.8.°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de Abril de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal